



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

**Justificativa da Escolha do Fornecedor e Preço/2024/DA-CG/DA/DG/DPG**

**DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se de procedimento administrativo com o propósito de pagamento de inscrição das servidoras Janaina Costa Tupinambá Benedetti e Vivian Silvano, para participação no evento "XVI Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos" a ser realizado na cidade de São Luís/MA, no período de 12 a 15 de novembro de 2024, nos termos da tabela abaixo:

| ITEM                                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                        | SERVIDORAS                        | CATEGORIA                                                | VALOR UNITÁRIO |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| 01                                                     | Pagamento de inscrição para participação no evento "XVI Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos" a ser realizado na cidade de São Luís/MA, no período de 12 a 15 de novembro de 2024. | Janaina Costa Tupinambá Benedetti | Servidores(as) e Ouvidores (as) das Defensorias Públicas | R\$ 560,00     |
|                                                        |                                                                                                                                                                                                      | Vivian Silvano                    | Servidores(as) e Ouvidores (as) das Defensorias Públicas | R\$ 560,00     |
| <b>Valor R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)</b> |                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                                          |                |

**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

O Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), realizará a XVI edição que contará com os temas "Painel 1: Meio Ambiente, Democracia e Defensoria Pública", "Painel 2: Defensoria Pública na era do Direito Digital", "Painel 3: Defensoria Pública e Interseccionalidades", "Painel 4: Acesso à Justiça Criminal e Grupos Vulneráveis", assim como, apresentação de teses, premiações, debates e interações que contribuam nas atividades desenvolvidas pela DPE/RR.

Assim, infere-se que o Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), promovido pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado.

Quanto ao preço, verifica-se nos autos os valores Demonstrativos de Regras de Inscrição (0594250). Logo a prestação de serviços disponibilizados pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Em atendimento ao inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
  - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
  - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
  - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dessa forma, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no "XVI Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos", promovido

pela pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP).

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Rigoberto Araújo de Moraes**  
Diretor do Departamento de Administração  
DPE/RR

Em 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 06/08/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0599147** e o código CRC **256F65DC**.